

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2019
Processo nº 19322/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)
PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

LICITAÇÃO COM ITENS DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 94.386/2019-PMB, de 14 de agosto de 2019, publicado no D.O.M nº 13.822, de 30 de agosto de 2019, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto Municipal nº 75.004/13-PMB, bem como na Lei Municipal nº 9.403/18, torna público que, de ordem do Senhor Secretário Municipal de Saúde, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, Lei Municipal nº 9.209-A/16 e nº 9.403/18, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 08/01/2020 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **com itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA com COTA RESERVADA de 25% para Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, especializada no ramo, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 147/2014.**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

1.2. Os materiais técnicos entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

1.3. O Edital estará disponível no site **Comprasnet:** www.comprasgovernamentais.gov.br e site/portal da **PMB:** www.belem.pa.gov.br

1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.5. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.4. Para as **COTAS RESERVADAS**, as **Microempresas – ME's**, **Empresas de Pequeno Porte – EPP's** e **Microempreendedores Individuais – MEI's**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.7. Que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016).

2.2.8. Empresas e os seus sócios ou proprietários **condenados em processos criminais transitados em julgado** por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos (**Lei Municipal nº 9.420 de dezembro de 2018**).

2.3. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **Comprasnet: www.comprasgovernamentais.gov.br**. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detém tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”, “EPP” ou “MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.7. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 29** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep9@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

4.2. **Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão,

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep9@gmail.com

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação.**

4.2.2. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br às **08h00 do dia 19/12/2019**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

5.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.6.1. **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.6.2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

5.6.4. **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

5.6.5. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

5.6.6. **Declaração de Acessibilidade;**

5.6.7. **Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber).**

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema [comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) deverá conter:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

5.7.1. Especificação clara e detalhada do produto ofertado, de acordo com o **Anexo II** deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

5.7.2. O valor **UNITÁRIO** do **ITEM**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as **QUANTIDADES** constantes no **Anexo II** do presente Edital.

5.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

5.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

5.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

5.8.1.1. Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

5.8.1.2. Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital.

5.8.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

5.8.2. Especificação do MATERIAL TÉCNICO ofertado de forma clara e detalhada e ainda informação de: **Marca, Fabricante, País de Procedência, nº do Registro e Garantia/Validade** do dos materiais técnicos ofertado, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**.

5.8.3. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.8.4. Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.8.5. Prazo de entrega: **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão, no seguinte endereço: **divisão de recursos material – DRM/SESMA, End. Tv. Timbó Nº 2303 (entre Duque de Caxias e 25 de Setembro) Bairro: Marco – CEP: 66.095-531- Belém/PA, no Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.**

5.8.6. Deverá apresentar juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

a) **Cópia perfeitamente legível da comprovação do REGISTRO do material técnico ofertado junto ao Ministério da Saúde (ANVISA)**, dentro do período de vigência, para os materiais técnicos que necessitem da referida exigência, para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, e 55** conforme o descritivo contido no **Anexo II**.

5.8.7. Deverá, ainda, apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES** na **PROPOSTA DE PREÇOS**:

a) **Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

b) **Declaração** de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

c) **Declaração** de que no ato da entrega o **MATERIAL TÉCNICO** não poderá conter prazo de validade **“INFERIOR a 75% (setenta e cinco por cento)”** da validade total do material técnico ofertado;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

5.9. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

5.10. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5.11. O quantitativo indicado no **Anexo II** é meramente estimativo, não acarretando à **SESMA/PMB** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

5.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.13. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.14. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.17. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes no **Anexo II**.

5.18. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.19. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.20. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.21. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.23. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. **A partir das 09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 08/01/2020** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 145/2019**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os licitantes deverão manter a **impessoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas ou estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

6.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “**conforme o edital**”, “**modelo xx**”, “**conforme proposta a ser enviada**”, etc.

6.6.2. Esteja **identificada pelo licitante**.

6.6.3. Não atenda aos termos deste **Edital e seus Anexos**.

6.6.4. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SESMA**.

6.6.5. A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

- **R\$ 0,01 até R\$ 1,00 = R\$ 0,01 (um centavo)**
- **R\$ 1,01 até R\$ 10,00 = R\$ 0,05 (cinco centavos)**
- **R\$ 10,01 até R\$ 100,00 = R\$ 0,10 (dez centavos)**
- **R\$ 100,01 até R\$ 500,00 = R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.14.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.16.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (*via chat*), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

7.20. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

7.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.21. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.21.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.22. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.23. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, o Decreto Municipal nº 91.254/2018 no presente certame a **exclusividade** de participação de **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.24. As Cotas distribuídas, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, e Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018-PMB, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão Cotas distribuídas conforme a seguir:

a) **“COTA PRINCIPAL”** – Itens abertos para participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI** e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) **“COTA RESERVADA”** – Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica assegurada uma cota no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do item, assegurada a participação exclusiva para as **Microempresas – ME's ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedores Individuais – MEI's**, sem prejuízos de sua participação nos itens da **COTA PRINCIPAL**, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

c) Na hipótese de uma **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, sagrar-se vencedora da **COTA PRINCIPAL** e da **COTA RESERVADA** para o mesmo objeto, **será registrado para ambas as cotas apenas o menor valor**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo objeto.

d) Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem valor do primeiro colocado.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF através da internet (on-line), nos documentos por ela abrangidos em relação à habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômica e financeira; e habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

8.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

8.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

8.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do **sistema compras governamentais**.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

8.1.7. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**.

8.1.8. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**.

8.1.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**.

8.2.2. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto neste Edital:

8.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.3.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.2. Ressalvado o disposto no **item 8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos** no SICAF.

8.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) **Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

8.3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

c.1) Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, quando não houver indicação no SICAF;

f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela Lei Municipal nº 9.209-A/16, por **uso ilegal de mão-de-obra infantil**, assim como toda sua cadeia de fornecedores. Podendo ser retirada através do link: <http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/>, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

8.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social** já exigível e apresentados na forma da lei, **conforme disposto no art. 1.078, Código Civil**, e ainda o balanço esteja:

b.1) **Assinado** pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.2) **Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

b.3) Acompanhado de **Notas Explicativas**;

b.4) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das **demonstrações do exercício anterior** (análise comparativa da situação financeira);

b.5) Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00** ou, **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6) Com relação ao **Balanço Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

➤ As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;

➤ **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simples Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>

Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

➤ As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

8.3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

b) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local;

c) Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pelo Órgão Competente do **Ministério da Saúde – ANVISA**, para **OS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.**

d) Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, para **OS ITENS 11 e 12.**

8.4. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.6. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.7. O prazo para o envio de **documentos de habilitação complementares** através do sistema comprasnet poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

8.8. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema Comprasnet.

8.10. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.11. Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.12. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial, exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

8.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.14. Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da **SESMA/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

9.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

9.4.3. A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

9.6. Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

10.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Compras governamentais**, com as informações constantes no **item 5.8 e subitens** deste Edital.

11. DA AMOSTRA

11.1. Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações contidas no **Anexo II**, e consequente aceitação da proposta de preços;

11.2. A **AMOSTRA** deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência ou código ou lote, dentre outros;

11.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, e em qualquer hipótese, não serão devolvidos ao licitante;

11.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

11.5. Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender as especificações citados no **Anexo II**, sendo que a recusa do material técnico ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema comprasnet, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para Comissão Permanente de Licitação/PMB, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás (perímetro: entre Trav. 3 de Maio e Trav. 9 de Janeiro) - CEP: 66.060-230 - Belém/PA.**

12.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

12.4. Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

13.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A **falta** de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

15.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

15.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

15.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

15.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804A/05.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

15.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

15.3. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

15.3.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SESMA**.

15.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

15.6. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

15.6.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SESMA**.

16. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

16.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

16.1.1. Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

16.1.2. A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

17.2. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, adequado ao

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

registro de preços do qual pretende fazer parte.

17.3. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

17.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.3.2. Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

17.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

17.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17.3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será a **SESMA**.

18. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/05 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

18.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

18.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independentemente do número de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** que aderirem.

18.2. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.3. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **ampla defesa e o contraditório**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

19.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.4. Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2. Por **INICIATIVA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, quando:

a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;

e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

20.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

20.3. A defesa a que alude o subitem **20.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

20.4.1. Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, quando caracterizado o interesse público.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESEVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

22. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

22.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

22.2. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

22.3. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3.1. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.3.2. Na ocasião da assinatura do **CONTRATO**, a **licitante vencedora** deverá dispor de **"CERTIFICAÇÃO DIGITAL"**, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

22.4. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

22.7. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.8. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

22.9. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

22.10. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

23. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

23.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

23.3. Os materiais técnicos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Anexo II**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

23.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

23.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB

São obrigações da **SESMA/PMB**:

24.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e Anexos;

24.2. Rejeitar os materiais técnicos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no **Anexo II**;

24.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

24.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

24.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

25.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no **Termo de Referência e Anexos**, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

25.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais técnicos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo II**;

25.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e Anexos;

25.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo;

25.5. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;

25.6. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

25.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

25.8. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

25.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

25.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.11. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

26.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

26.3. O recebimento e a aceitação dos materiais técnicos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **SESMA**.

26.4. Apresentar os materiais técnicos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

portuguesa, separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

26.5. Os materiais técnicos ofertados deverão obedecer as normas divulgadas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas do **Anexo II** deste Edital, no que couber.

26.6. Não serão aceitos materiais técnicos diferentes dos especificados no **Anexo II**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) material técnico(s) que houver) rompidos.

26.7. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no **Anexo II**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

26.8. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

26.9. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material técnico que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do material técnico eventualmente fora de especificação.

26.9.1. Os materiais técnicos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

26.10. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos materiais técnicos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do material técnico, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

27.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

27.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais técnicos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

27.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

27.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

27.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

27.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

27.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

29. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

29.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material técnico não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material técnico não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

29.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos materiais técnicos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

29.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

29.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

29.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

29.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 29.1**.

29.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

30. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

30.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

30.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

30.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

31. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

31.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

31.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

31.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

31.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

31.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitatório.

33. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

33.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

34. DO FORO

34.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

35.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

35.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

35.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

35.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

35.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

35.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

35.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

35.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

35.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

35.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

35.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **Comprasnet**: www.comprasgovernamentais.gov.br ou **site/portal da PMB**: www.belem.pa.gov.br

35.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

36. ANEXOS

36.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Belém/PA, 18 de dezembro de 2019.

Marcelo Cantão Lopes
Pregoeiro/CGL/SEGE/PMB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** sob regime de execução indireta “**empreitada por preço unitário**”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/13, considerando que a aquisição deverá ser entregue de forma parcelada, pelo período de 12 meses, dos serviços de saúde pré-hospitalares, Hospitalares e não hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém – SESMA/PMB.

2.2. Considerando a necessidade de assegurar o adequado fornecimento de **Materiais Técnicos**, de itens que foram cancelados em pregões anteriores, visando o atendimento das necessidades dos usuários dos serviços de saúde pública do município de Belém e respeitando o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1. A presente Aquisição é destinada a suprir a demanda dos itens que foram desertos e fracassados nos Pregões vigentes, sendo esses essenciais, do ponto de vista desta secretaria para atendimentos dos serviços de saúde uma vez que são contínuos e de extrema importância para o tratamento e restabelecimento da saúde.

2.2. Considerando os itens que foram cancelados nos Pregões nº 129/18, **Categoria INTRAVENOSA** dos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, são de suma importância para a assistência médica, pois são dispositivos indispensáveis nesta linha de cuidados aos usuários uma vez que é necessário para administração de fármacos e assim contribuem para o êxito do tratamento. Ainda no trato com os usuários renais crônicos, pois a hemodiálise é uma forma de terapia renal substitutiva onde o objetivo do tratamento é substituir as funções dos rins, como a filtração do sangue e a remoção do excesso de líquidos do organismo permitindo uma qualidade de vida a esses pacientes, justificando-se, portanto a aquisição dos artigos de material técnico como as Linhas Arteriais que irão conduzir uma pequena quantidade de sangue do paciente até o capilar fazendo a filtração e na sequência a linha venosa devolve o sangue filtrado para o paciente sua aquisição tem a função de proteger os sistemas após a retirada de equipo e seringas das conexões evitando possíveis contaminações e também se adapta as linhas arteriais e venosas.

2.3. No Pregão nº 132/18 os itens que foram cancelados na Categoria **OXIGENOTERAPIA** sendo os itens: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, são indispensáveis para manutenção das vias aéreas, no Pregão nº 96/18, os itens que foram cancelados na Categoria **FIOS DE SUTURA** são os itens: 41, 42, 43, que são essenciais para assistência nos serviços de Urgências e Emergências, assim como no bloco Cirúrgico, no pregão nº 122/18 na Categoria **CURATIVOS** os itens cancelados foram: 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, indispensáveis na assistência aos usuários para manutenção da integridade tissular.

2.4. No pregão nº 126/18 na Categoria **TUBOS, SONDAS, e DRENOS** os itens cancelados foram: 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, de suma importância para levar aos pacientes que apresentam dificuldade para realizar suas dietas por via oral, e dessa forma preservar pela saúde nutricional dos mesmos. No pregão nº 147/2018 na Categoria **CONSUMÍVEIS** os itens cancelados foram: 13, 15, 18, 19 é de extrema importância pois atua como barreira mecânica na hemostasia local, controlando desta forma as hemorragias a partir das superfícies ósseas.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

3.1. Os objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações**, a fim de permitir a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-las, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis.

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Apresentar na proposta garantia/validade dos materiais técnicos, não podendo ser menor que **12 (doze)** meses a contar da data de entrega do órgão solicitante;

5.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**;

5.1.7. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no Anexo A, não será levada em consideração durante o julgamento;

5.1.8. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, comprovação de **Registro do material técnico ofertado junto ao Ministério da Saúde-ANVISA**, dentro do período de vigência, para os itens que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no **Anexo A** deste Termo de Referência.

5.1.9. A empresa vencedora deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL TÉCNICO** ofertado.

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

c) Comprovação da Autorização de Funcionamento Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA; para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46.**

d) Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, para **O ITEM 10.**

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.3. Será solicitado Registro na ANVISA para os itens estabelecidos conforme ANEXO A deste termo.

7. DA AMOSTRA

7.1. Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

7.2. A AMOSTRA deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

7.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

7.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

7.5. Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender aos requisitos das especificações do objeto citados no **item 3**, deste Termo, sendo que a recusa do material técnico será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão, no seguinte endereço: **divisão de recursos material – DRM/SESMA, End. Tv. Timbó N° 2303 (entre Duque de Caxias e 25 de Setembro) Bairro: Marco – CEP: 66.095-531- Belém/PA, no Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a respectiva entrega, quando então apresentara a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, serão pagas em até 30 dias;

8.1.1. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.2. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

8.4. Os itens deste TR a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

8.5. No **ATO DA ENTREGA DO MATERIAL TÉCNICO** não poderá conter prazo de validade **INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento)** de sua validade total;

8.6. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

8.7. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

10.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;**

10.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

10.4.1 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;**

10.4.2 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

10.5 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

10.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

10.7 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

10.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;**

10.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB

São obrigações da **SESMA/PMB**:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

11.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no anexo deste Termo de Referência;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

11.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

11.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento contratual, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

12.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência da(s) contratação(ões) firmada(s) será ser estabelecida por até **12 (doze) meses**, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

15 FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da COMPRA EMERGENCIAL, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da SESMA/PMB.

16 DAS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Vanessa Oliveira
Enfermeira – NUPS
RT Materiais Técnicos

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

ANEXO - A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Equipo para medida de pressão venosa central , constituído de: câmara gotejadora flexível, tubos conectores interligados por intermediários em forma de "y" no terço superior, adaptadores luer, pinça rolete de alta precisão, fita com escala divisória com graduação de 0 a 60 cm, de baixo para cima. Estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contando externamente lote, data de Fabricação e de validade, tipo de esterilização e registro na ANVISA.	UND	15.000
2	LINHA DE SANGUE ARTERIAL PARA HEMODIALISE ADULTO : Fabricada em tubo flexível em PVC, apresentando segmento de Bomba de Sangue de aproximadamente 400mm; conector para Agulha de Fistula em Luer. Deve conter Extensões para soro e Bomba de Heparaina. Componente Injetor Lateral autocicatrizante e Pinça Clamp corta fluxo, catabolhas Arterial com 20 a 30mm de diâmetro; com filtro. Embalagem estéril em papel Grau Cirúrgico, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND	2.400
3	LINHA DE SANGUE VENOSA PARA HEMODIALISE ADULTO : Fabricada em tubo flexível em PVC, apresentando catabolhas de 20 a 30mm de Diâmetro; com Filtro Sensor de Pressão com Conector Luer, Componente Injeto Lateral Autocicatrizante, Conector Adaptável para diferentes tipos de Agulha de Fistula é com Clamps. Embalagem estéril em Papel Grau Cirúrgico contendo externamente os dados de identificação do produto procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND	2400
4	Seringa descartável em polipropileno, 60 ml, sem agulha , estéril, c/ dispositivo de segurança (de acordo com a nr 32), bico com adaptação à agulha luerlock , corpo graduado, êmbolo apresentando ponteira de borracha siliconizada com adaptação exata ao corpo da seringa. A Embalagem deveser estéril contendo externamente identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND	8500
5	Dialisador com filtro tipo capilar câmara com transparente, rígida, com membrana de polissulfona c/ fibra 100% sintética, com superfície de 1,8 m2, com espessura de capilar de 6 micra , reprocessável com oxido de etileno, embalado em invólucro transparente individual, estéril com identificação e procedência, uso único. . A Embalagem deveser estéril contendo externamente identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND	2400
6	Conexão em pvc,T isolador de pressão p/filtração hidrofóbica , c/2 cm. Conexão tipo isolador de pressão em pvc c/2 cm p/ uso em hemodiálise. Embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico e conter tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço datam de fabricação e validade e registro do MS/Anvisa. A Embalagem deveser estéril contendo externamente identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND.	9000
7	Equipo duas vias Neonatal : Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias. Fabricado em PVC flexível. Conector tipo Luerlock universal. Clamp corta-fluxo nas duas vias. Atóxico e Apirogênico. Descartável e de uso único. A Embalagem deveser estéril contendo externamente identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND	25000
8	ABSORVENTE HIGIÊNICO , tipo hospitalar, tamanho Médio , comprimento mínimo 28cm , largura mínima 10cm . Pacote com 20 unidades .	PCT	350

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

9	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL/CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA , Cadarço Sarjado, achatado, com variação entre 10 a 16 mm de largura em rolo, branco. Rolo com 10 metros.	ROLO	1.300
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , policarbonato, policarbonato, anti-embassante e anti-chama, acopláveis ao rosto, com cordão elástico para fixação na cabeça.	UND	8.000
11	CÊRA PARA OSSO 2,5 GRAMAS , envelope, o material deverá vir embalado em envelopes com lote, data de fabricação e validade impressas na embalagem.	UND	50
12	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO : confeccionado em polietileno, descartável, com um furo pré-cortado redondo com 3cm de diâmetro e com película protetora não aderente e destacável, para fixação na pele do paciente. Tamanho único (aprox. 17cm x 10cm) e marcações aproximadas com intervalos graduais de 10ml até 100ml. Pacote com 10 unidades.	PCT	1.000
13	FITA PARA SELADORA : Confeccionada em teflon, medida no mínimo de 40mm X 8mm.	ROLO	40
14	Válvula de exalação com Diafragma : compatível com ventilador pulmonar inter 5 Plus.	UND	90
15	Membrana (diafragma) da válvula de exalação confeccionada em silicone, resistente aos processos usuais de desinfecção. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e atender a Legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Compatível com o respirador de marca inter5 e inter 5 plus.	UND	600
16	Fixador / Presilha (Cabresto) Cefálico para Máscara com Coxin Inflável – De tamanho único (Adulto ou Infantil), fabricado em silicone autoclavável de boa resistência mecânica; Confeccionado em silicone com perfurações para a regulação do fixador junto à cabeça e à máscara; Produto isento de látex; Reutilizável; Embalagem individual.	UND	150
17	Circuito respiratório universal de traqueias para ventilador mecânico tamanho adulto : Parede internas lisas, de fácil limpeza. Composto por 04 traqueias 60cm de silicone, 01 traqueia 45cm de silicone, 02 drenos de policarbonato, 01 conector "Y" de policarbonato, 01 tubo proximal de silicone, 01 adaptador para tubo proximal, 01 conector de 3mm ext. x 4,5 cônico ext.	UND	188
18	Conjunto para macro nebulização contínua para Oxigênio Pediátrico composto de frasco de PVC de 500mL em tampa adaptável com rosca. Máscara facial em silicone de alta resistência, tamanho Pediátrico, elástico da máscara e traqueia corrugada flexível em silicone. Todos os materiais devem ser autolaváveis e resistentes a desinfecção de alto nível.	UND	1050
19	Conjunto para macro nebulização contínua para Oxigênio Pediátrico composto de frasco de PVC de 500mL em tampa adaptável com rosca. Máscara facial em silicone de alta resistência, tamanho Pediátrico, elástico da máscara e traqueia corrugada flexível em silicone. Todos os materiais devem ser autoclaváveis e resistentes a desinfecção de alto nível.	KIT	350
20	Válvula redutora de pressão para cilindro de Oxigênio com Fluxômetro : Para cilindros de oxigênio, reduzir a pressão do gás a um determinado fluxo, corpo em monobloco de metal, monômetro de alta, pressão graduada até 300 Kg/cm ² , filtro de entrada em bronze sintetizado para retenção de partículas, vazão máxima de fluxo: 60 l/min, pressão de saída fixa, 01 estágio, precisão + ou - 10%, conexão de entrada e saída normatizada por norma ABNT vigente.	UND	90

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

21	FIO CIRÚRGICO de aço inoxidável diâmetro 1 , contendo em cada envelope 04 fios de no mínimo 45cm com 04 agulhas estriadas de corpo cilíndrico e ponta cortante de 3,5 a 4,5cm e 1/2 círculo. O lote, a data de fabricação e validade deverão vir impressos na embalagem secundária em papel grau cirúrgico do envelope, estéril, com selo da ANVISA.	UND	300
22	FIO CIRÚRGICO de aço inoxidável diâmetro 4 , contendo em cada envelope 04 fios de no mínimo 45cm com 04 agulhas estriadas de corpo cilíndrico e ponta cortante de 4,0 a 5,0cm e 1/2 círculo. O lote, a data de fabricação e validade deverão vir impressos na embalagem secundária em papel grau cirúrgico do envelope, estéril, com selo da ANVISA.	UND	144
23	FIO CIRÚRGICO de poliamida preto diâmetro 6-0 , fio de no mínimo 45cm com agulha de corpo quadrado e ponta triângulo côncavo de 2cm e 3/8 de círculo. O envelope secundário deverá conter número do lote, data de fabricação e de validade. Estéril, com selo da ANVISA.	UND	1.080
24	BANDAGEM FLEXÍVEL DE GAZE (70% poliéster 30% algodão) impregnada com pasta não solidificável, óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de riceno e vaselina. Tamanho 10,2cm x 9,14m. A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UND	900
25	COMPRESSA GAZE DE RAYON COM AGE, estéril , não aderente, fabricado em tecido de celulose e impregnado c/ AGE, destinado ao tratamento de feridas. Tamanho aproximado (+/- 2cm): 7,5cm x 7,5cm. A embalagem deverá conter tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UND	2.100
26	CURATIVO DE ESPUMA, TAMANHO 12,5 X 12,5CM constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano, uma almofada central de espuma de poliuretano e uma camada interna de carboximetilcelulose sódica com prata iônica. Bordas de adesivo de silicone. A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação, validade e registro no MS/ANVISA.	UND	2.000
27	CURATIVO DE NO MÍNIMO 3 CAMADAS: FILME, CAMADA ABSORVENTE, TECIDO COM CARVÃO ATIVADO, E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO + HIDROCOLÓIDES. Tamanho 10 x10 cm. Embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UND	2.500
28	CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO, ESTÉRIL, COMPOSTO POR FIBRAS DE 100% DE CARBOXICELULOSE SÓDICA E PRATA IÔNICA. Tamanho: 15cm x 15cm. A embalagem deverá conter tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UND	1.350
29	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, EXTRA FINO, FLEXÍVEL E MOLDÁVEL. Estéril, composto por uma camada interna contendo no mínimo três hidrocolóides e polímeros e uma camada externa de filme de poliuretano, tamanho 15 x 15 cm. A embalagem deverá conter tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UND	3.600
30	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, EXTRA FINO, FLEXÍVEL E MOLDÁVEL, ESTÉRIL , composto por uma camada interna contendo no mínimo três hidrocolóides , e polímeros e uma camada externa de filme de poliuretano, tamanho aproximado de 10 x 10 cm. A embalagem deverá conter tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UND	2.400

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

31	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, SEM BORDA, ABSORVENTE, estéril , hipoalergênico composto de camada interna adesiva contendo três hidrocolóides e camada externa de espuma de poliuretano. Tamanho 20x20 cm . A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UND	500
32	HIDROCOLÓIDE EM GEL , composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio e água purificada, tubo com no mínimo 70 g . A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UND	6.600
33	BOLSA PARA COLOSTOMIA , confeccionada em polietileno, descartável , com furo recortado entre 13 e 64mm, com Clamp, embalagem com 10 unidades , não estéril.	PCT	5.000
34	BOLSA PARA OSTOMIA INTESTINAL , sistema 2 peças, adulto . Bolsa transparente, drenável , com ou sem filtro de carvão ativado integrado, clamp de fechamento individual para cada bolsa. Base adesiva plana, de resina sintética, flange de 70mm, recortável , com ou sem adesivo micro poroso.	UND	7.000
35	CATETER DE TENCKHOFF PEDIÁTRICO , em silicone , com 02 CUFF FIXOS , tubo multiperfurado, com filete radiopaco , adaptador e tampa para fechamento do cateter. Estéril , atóxico. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, garantindo a abertura e transferência com técnica asséptica, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade da esterilização, número de lote e registro no Ministério da Saúde conforme legislação em vigor.	UND	75
36	SONDA ENTERAL Nº 08 . Duas vias, 8 FR, estéril , confeccionada em silicone atóxico, flexível, não dobrável. Extremidade com ponta de metal pesado, com fio guia de inox que se mantenha íntegro a tração da sonda e atraumático. Comprimento de aproximadamente 105cm, compatível com lubrificação hidroativa, adaptável para a administração de dietas com equipo ou medicamento com seringa, tampa com trava de segurança. Permita longa permanência, com marcas firmes para o controle da introdução com conexão universal. Ponta atraumática e orifícios de forma e diâmetro adequados a função. Radiopaco . Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade registro no Ministério da Saúde.	UND	1.200
37	SONDA ENTERAL Nº 10 . Duas vias, 10 FR, estéril , confeccionada em silicone atóxico, flexível, não dobrável. Extremidade com ponta de metal pesado, com fio guia de inox que se mantenha íntegro a tração da sonda e atraumático. Comprimento de aproximadamente 105cm, compatível com lubrificação hidroativa, adaptável para a administração de dietas com equipo ou medicamento com seringa, tampa com trava de segurança. Permita longa permanência, com marcas firmes para o controle da introdução com conexão universal. Ponta atraumática e orifícios de forma e diâmetro adequados a função. Radiopaco . Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade registro no Ministério da Saúde.	UND	2.500
38	SONDA ENTERAL Nº 12 . Duas vias, 12 FR, estéril , confeccionada em silicone atóxico, flexível, não dobrável. Extremidade com ponta de metal pesado, com fio guia de inox que se mantenha íntegro a tração da sonda e atraumático. Comprimento de aproximadamente 105cm, compatível com lubrificação hidroativa, adaptável para a administração de dietas com equipo ou medicamento com seringa, tampa com trava de segurança. Permita longa permanência, com marcas firmes para o controle da introdução com conexão universal. Ponta atraumática e orifícios de forma e diâmetro adequados a função. Radiopaco . Embalagem individual íntegra, apropriada ao método	UND	2.500

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

	de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade registro no Ministério da Saúde.		
39	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 , em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem e registro na ANVISA	UND	3.000
40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 , em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem e registro na ANVISA.	UND	3.500
41	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 , em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem e registro na ANVISA	UND	4.500
42	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 , em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem e registro na ANVISA	UND	6.000
43	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 , em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem e registro na ANVISA	UND	10.000
44	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 , em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem e registro na ANVISA	UND	12.000
45	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 , em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem e registro na ANVISA	UND	10.000
46	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 , em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem e registro na ANVISA	UND	10.000



ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Equipo para medida de pressão venosa central , constituído de: câmara gotejadora flexível, tubos conectores interligados por intermediários em forma de "y" no terço superior, adaptadores luer, pinça rolete de alta precisão, fita com escala divisória com graduação de 0 a 60 cm, de baixo para cima. Estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contando externamente lote, data de Fabricação e de validade, tipo de esterilização e registro na ANVISA .	UNID	15.000	4,03	60.450,00
2	LINHA DE SANGUE ARTERIAL PARA HEMODIALISE ADULTO : Fabricada em tubo flexível em PVC, apresentando segmento de Bomba de Sangue de aproximadamente 400mm; conector para Agulha de Fistula em Luer. Deve conter Extensões para soro e Bomba de Heparina. Componente Injetor Lateral autocicatrizante e Pinça Clamp corta fluxo, catabolhas Arterial com 20 a 30mm de diâmetro; com filtro. Embalagem estéril em papel Grau Cirúrgico, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA .	UNID	2.400	6,69	16.056,00
3	LINHA DE SANGUE VENOSA PARA HEMODIALISE ADULTO : Fabricada em tubo fléxivel em PVC, apresentando catabolhas de 20 a 30mm de Diaâmetro; com Filtro Sensor de Pressão com Conector Luer, Componente Injeto Lateral Autocicatrizante, Conector Adaptável para diferentes tipos de Agulha de Fistula é com Clamps. Embalagem estéril em Papel Grau Cirúrgico contendo externamente os dados de identificação do produto procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA .	UNID	2.400	5,59	13.416,00
4	Seringa descartável em polipropileno, 60 ml, sem agulha , estéril, c/ dispositivo de segurança (de acordo com a nr 32), bico com adaptação à agulha luerlock , corpo graduado, êmbolo apresentando ponteira de borracha siliconizada com adaptação exata ao corpo da seringa. A Embalagem deveser estéril contendo externamente identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA .	UNID	8.500	2,51	21.335,00

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

5	Dialisador com filtro tipo capilar câmara com transparente, rígida, com membrana de polissulfona c/ fibra 100% sintética, com superfície de 1,8 m2, com espessura de capilar de 6 micra , reprocessável com oxido de etileno, embalado em invólucro transparente individual, estéril com identificação e procedência, uso único. . A Embalagem devera ser estéril contendo externamente identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA .	UNID	Quant. Livre Concorrência 1.920	42,33	81.273,60
6	Dialisador com filtro tipo capilar câmara com transparente, rígida, com membrana de polissulfona c/ fibra 100% sintética, com superfície de 1,8 m2, com espessura de capilar de 6 micra , reprocessável com oxido de etileno, embalado em invólucro transparente individual, estéril com identificação e procedência, uso único. . A Embalagem devera ser estéril contendo externamente identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA .	UNID	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 5 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 480	42,33	20.318,40
7	Conexão em pvc,T isolador de pressão p/filtração hidrofóbica, c/2 cm. Conexão tipo isolador de pressão em pvc c/2 cm p/ uso em hemodiálise. Embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico e conter tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço datam de fabricação e validade e registro do MS/Anvisa. A Embalagem devera ser estéril contendo externamente identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA .	UNID	9.000	0,71	6.390,00
8	Equipo duas vias Neonatal: Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias. Fabricado em PVC flexível. Conector tipo Luerlock universal. Clamp corta-fluxo nas duas vias. Atóxico e Apirogênico. Descartável e de uso único. A Embalagem devera ser estéril contendo externamente identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA .	UNID	25.000	2,74	68.500,00
9	ABSORVENTE HIGIÊNICO , tipo hospitalar, tamanho Médio , comprimento mínimo 28cm , largura mínima 10cm . Pacote com 20 unidades .	PCT	350	13,29	4.651,50
10	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL/CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA , Cadaço Sarjado, achatado, com variação entre 10 a 16 mm de largura em rolo, branco. Rolo com 10 metros .	ROLO	1.300	6,05	7.865,00
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , policarbonato, policarbonato, anti-embassante e anti-chama, acopláveis ao rosto, com cordão elástico para fixação na cabeça.	UNID	Quant. Livre Concorrência 6.000	24,27	145.620,00

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , policarbonato, policarbonato, anti-embassante e anti-chama, acopláveis ao rosto, com cordão elástico para fixação na cabeça.	UNID	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 11 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.000	24,27	48.540,00
13	CÊRA PARA OSSO 2,5 GRAMAS , envelope, o material deverá vir embalado em envelopes com lote, data de fabricação e validade impressas na embalagem.	UNID	50	5,21	260,50
14	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO : confeccionado em polietileno, descartável, com um furo pré-cortado redondo com 3cm de diâmetro e com película protetora não aderente e destacável, para fixação na pele do paciente. Tamanho único (aprox. 17cm x 10cm) e marcações aproximadas com intervalos graduais de 10ml até 100ml. Pacote com 10 unidades.	PCT	1.000	5,10	5.100,00
15	FITA PARA SELADORA : Confeccionada em teflon, medida no mínimo de 40mm X 8mm.	ROLO	40	48,88	1.955,20
16	Válvula de exalação com Diafragma : compatível com ventilador pulmonar inter 5 Plus.	UNID	90	182,68	16.441,20
17	Membrana (diafragma) da válvula de exalação confeccionada em silicone, resistente aos processos usuais de desinfecção. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e atender a Legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Compatível com o respirador de marca inter5 e inter 5 plus.	UNID	600	25,25	15.150,00
18	Fixador / Presilha (Cabresto) Cefálico para Máscara com Coxin Inflável – De tamanho único (Adulto ou Infantil), fabricado em silicone autoclavável de boa resistência mecânica; Confeccionado em silicone com perfurações para a regulagem do fixador junto à cabeça e à máscara; Produto isento de látex; Reutilizável; Embalagem individual.	UNID	150	61,42	9.213,00
19	Circuito respiratório universal de traqueias para ventilador mecânico tamanho adulto : Parede internas lisas, de fácil limpeza. Composto por 04 traqueias 60cm de silicone, 01 traqueia 45cm de silicone, 02 drenos de policarbonato, 01 conector "Y" de policarbonato, 01 tubo proximal de silicone, 01 adaptador para tubo proximal, 01 conector de 3mm ext. x 4,5 cônico ext.	UNID	188	407,56	76.621,28
20	Conjunto para macro nebulização contínua para Oxigênio Pediátrico composto de frasco de PVC de 500mL em tampa adaptável com rosca. Máscara facial em silicone de alta resistência, tamanho Pediátrico, elástico da máscara e traqueia corrugada flexível em silicone. Todos os materiais devem ser autolaváveis e resistentes a desinfecção de alto nível.	UNID	Quant. Livre Concorrência 788	122,61	96.616,68

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

21	Conjunto para macro nebulização contínua para Oxigênio Pediátrico composto de frasco de PVC de 500mL em tampa adaptável com rosca. Máscara facial em silicone de alta resistência, tamanho Pediátrico, elástico da máscara e traqueia corrugada flexível em silicone. Todos os materiais devem ser autolaváveis e resistentes a desinfecção de alto nível.	UNID	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 20 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 262	122,61	32.123,82
22	Conjunto para macro nebulização contínua para Oxigênio Pediátrico composto de frasco de PVC de 500mL em tampa adaptável com rosca. Máscara facial em silicone de alta resistência, tamanho Pediátrico, elástico da máscara e traqueia corrugada flexível em silicone. Todos os materiais devem ser autoclaváveis e resistentes a desinfecção de alto nível.	KIT	350	119,27	41.744,50
23	Válvula redutora de pressão para cilindro de Oxigênio com Fluxômetro: Para cilindros de oxigênio, reduzir a pressão do gás a um determinado fluxo, corpo em monobloco de metal, monômetro de alta, pressão graduada até 300 Kg/cm ² , filtro de entrada em bronze sintetizado para retenção de partículas, vazão máxima de fluxo: 60 l/ min, pressão de saída fixa, 01 estágio, precisão + ou - 10%, conexão de entrada e saída normatizada por norma ABNT vigente.	UNID	90	278,20	25.038,00
24	FIO CIRÚRGICO de aço inoxidável diâmetro 1 , contendo em cada envelope 04 fios de no mínimo 45cm com 04 agulhas estriadas de corpo cilíndrico e ponta cortante de 3,5 a 4,5cm e 1/2 círculo. O lote, a data de fabricação e validade deverão vir impressos na embalagem secundária em papel grau cirúrgico do envelope, estéril, com selo da ANVISA .	UNID	300	21,47	6.441,00
25	FIO CIRÚRGICO de aço inoxidável diâmetro 4 , contendo em cada envelope 04 fios de no mínimo 45cm com 04 agulhas estriadas de corpo cilíndrico e ponta cortante de 4,0 a 5,0cm e 1/2 círculo. O lote, a data de fabricação e validade deverão vir impressos na embalagem secundária em papel grau cirúrgico do envelope, estéril, com selo da ANVISA .	UNID	144	20,10	2.894,40
26	FIO CIRÚRGICO de poliamida preto diâmetro 6-0 , fio de no mínimo 45cm com agulha de corpo quadrado e ponta triângulo côncavo de 2cm e 3/8 de círculo. O envelope secundário deverá conter número do lote, data de fabricação e de validade. Estéril, com selo da ANVISA .	UNID	1.080	2,13	2.300,40
27	BANDAGEM FLEXÍVEL DE GAZE (70% poliéster 30% algodão) impregnada com pasta não solidificável, óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de riceno e vaselina. Tamanho 10,2cm x 9,14m. A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA .	UNID	900	40,53	36.477,00

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

28	COMPRESSA GAZE DE RAYON COM AGE, estéril , não aderente, fabricado em tecido de celulose e impregnado c/ AGE, destinado ao tratamento de feridas. Tamanho aproximado (+/- 2cm): 7,5cm x 7,5cm. A embalagem deverá conter tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UNID	2.100	6,60	13.860,00
29	CURATIVO DE ESPUMA, TAMANHO 12,5 X 12,5CM constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano, uma almofada central de espuma de poliuretano e uma camada interna de carboximetilcelulose sódica com prata iônica. Bordas de adesivo de silicone. A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação, validade e registro no MS/ANVISA.	UNID	2.000	20,09	40.180,00
30	CURATIVO DE NO MÍNIMO 3 CAMADAS: FILME, CAMADA ABSORVENTE, TECIDO COM CARVÃO ATIVADO, E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO + HIDROCOLÓIDES. Tamanho 10 x10 cm. Embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UNID	Quant. Livre Concorrência 1.875	44,67	83.756,25
31	CURATIVO DE NO MÍNIMO 3 CAMADAS: FILME, CAMADA ABSORVENTE, TECIDO COM CARVÃO ATIVADO, E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO + HIDROCOLÓIDES. Tamanho 10 x10 cm. Embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UNID	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 30 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 625	44,67	27.918,75
32	CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO, ESTÉRIL, COMPOSTO POR FIBRAS DE 100% DE CARBOXICELULOSE SÓDICA E PRATA IÔNICA. Tamanho: 15cm x 15cm. A embalagem deverá conter tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UNID	Quant. Livre Concorrência 1.013	137,18	138.963,34
33	CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO, ESTÉRIL, COMPOSTO POR FIBRAS DE 100% DE CARBOXICELULOSE SÓDICA E PRATA IÔNICA. Tamanho: 15cm x 15cm. A embalagem deverá conter tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UNID	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 32 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 337	137,18	46.229,66
34	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, EXTRA FINO, FLEXÍVEL E MOLDÁVEL. Estéril, composto por uma camada interna contendo no mínimo três hidrocolóides e polímeros e uma camada externa de filme de poliuretano, tamanho 15 x 15 cm. A embalagem deverá conter tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UNID	Quant. Livre Concorrência 2.700	56,82	153.414,00

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

35	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, EXTRA FINO, FLEXÍVEL E MOLDÁVEL. Estéril, composto por uma camada interna contendo no mínimo três hidrocolóides e polímeros e uma camada externa de filme de poliuretano, tamanho 15 x 15 cm. A embalagem deverá conter tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UNID	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 34 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 900	56,82	51.138,00
36	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, EXTRA FINO, FLEXÍVEL E MOLDÁVEL, ESTÉRIL, composto por uma camada interna contendo no mínimo três hidrocolóides , e polímeros e uma camada externa de filme de poliuretano, tamanho aproximado de 10 x 10 cm. A embalagem deverá conter tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UNID	2.400	17,38	41.712,00
37	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, SEM BORDA, ABSORVENTE, estéril, hipoalergênico composto de camada interna adesiva contendo três hidrocolóides e camada externa de espuma de poliuretano. Tamanho 20x20 cm. A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UNID	500	87,74	43.870,00
38	HIDROCOLÓIDE EM GEL, composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio e água purificada, tubo com no mínimo 70 g. A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UNID	Quant. Livre Concorrência 5.412	64,80	350.697,60
39	HIDROCOLÓIDE EM GEL, composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio e água purificada, tubo com no mínimo 70 g. A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UNID	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 38 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.188	64,80	76.982,40
40	BOLSA PARA COLOSTOMIA, confeccionada em polietileno, descartável, com furo recortado entre 13 e 64mm, com Clamp, embalagem com 10 unidades, não estéril.	PCT	Quant. Livre Concorrência 4.700	17,20	80.840,00



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

41	BOLSA PARA COLOSTOMIA , confeccionada em polietileno, descartável , com furo recortado entre 13 e 64mm, com Clamp, embalagem com 10 unidades , não estéril.	PCT	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 40 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 300	17,20	5.160,00
42	BOLSA PARA OSTOMIA INTESTINAL , sistema 2 peças, adulto . Bolsa transparente, drenável , com ou sem filtro de carvão ativado integrado, clamp de fechamento individual para cada bolsa. Base adesiva plana, de resina sintética, flange de 70mm, recortável , com ou sem adesivo micro poroso.	UNID	Quant. Livre Concorrência 5.250	39,29	206.272,50
43	BOLSA PARA OSTOMIA INTESTINAL , sistema 2 peças, adulto . Bolsa transparente, drenável , com ou sem filtro de carvão ativado integrado, clamp de fechamento individual para cada bolsa. Base adesiva plana, de resina sintética, flange de 70mm, recortável , com ou sem adesivo micro poroso.	UNID	Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 42 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.750	39,29	68.757,50
44	CATETER DE TENCKHOFF PEDIÁTRICO , em silicone , com 02 CUFF FIXOS , tubo multiperfurado, com filete radiopaco , adaptador e tampa para fechamento do cateter. Estéril , atóxico. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, garantindo a abertura e transferência com técnica asséptica, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade da esterilização, número de lote e registro no Ministério da Saúde conforme legislação em vigor.	UNID	75	195,01	14.625,75
45	SONDA ENTERAL Nº 08 . Duas vias, 8 FR, estéril , confeccionada em silicone atóxico, flexível, não dobrável. Extremidade com ponta de metal pesado, com fio guia de inox que se mantenha íntegro a tração da sonda e atraumático. Comprimento de aproximadamente 105cm, compatível com lubrificação hidroativa, adaptável para a administração de dietas com equipo ou medicamento com seringa, tampa com trava de segurança. Permita longa permanência, com marcas firmes para o controle da introdução com conexão universal. Ponta atraumática e orifícios de forma e diâmetro adequados a função. Radiopaco . Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade registro no Ministério da Saúde .	UNID	1.200	20,96	25.152,00

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

46	SONDA ENTERAL Nº 10. Duas vias, 10 FR, estéril , confeccionada em silicone atóxico, flexível, não dobrável. Extremidade com ponta de metal pesado, com fio guia de inox que se mantenha íntegro a tração da sonda e atraumático. Comprimento de aproximadamente 105cm, compatível com lubrificação hidroativa, adaptável para a administração de dietas com equipo ou medicamento com seringa, tampa com trava de segurança. Permita longa permanência, com marcas firmes para o controle da introdução com conexão universal. Ponta atraumática e orifícios de forma e diâmetro adequados a função. Radiopaco. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade registro no Ministério da Saúde.	UNID	2.500	17,35	43.375,00
47	SONDA ENTERAL Nº 12. Duas vias, 12 FR, estéril , confeccionada em silicone atóxico, flexível, não dobrável. Extremidade com ponta de metal pesado, com fio guia de inox que se mantenha íntegro a tração da sonda e atraumático. Comprimento de aproximadamente 105cm, compatível com lubrificação hidroativa, adaptável para a administração de dietas com equipo ou medicamento com seringa, tampa com trava de segurança. Permita longa permanência, com marcas firmes para o controle da introdução com conexão universal. Ponta atraumática e orifícios de forma e diâmetro adequados a função. Radiopaco. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade registro no Ministério da Saúde.	UNID	2.500	19,78	49.450,00
48	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem e registro na ANVISA	UNID	3.000	1,43	4.290,00
49	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem e registro na ANVISA.	UNID	3.500	1,46	5.110,00



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

50	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem e registro na ANVISA	UNID	4.500	1,39	6.255,00
51	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem e registro na ANVISA	UNID	6.000	1,40	8.400,00
52	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem e registro na ANVISA	UNID	10.000	1,68	16.800,00
53	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem e registro na ANVISA	UNID	12.000	1,54	18.480,00
54	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem e registro na ANVISA	UNID	10.000	1,81	18.100,00
55	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, em PVC atóxico siliconizada, descartável, estéril , conector com tampa. Comprimento aproximado de 1,10 m, o material deverá ser adaptável em seringas. Deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico com lote, data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem e registro na ANVISA	UNID	10.000	2,26	22.600,00
VALOR TOTAL R\$>>				2.525.182,23	

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital nº _____ /201X-SRP.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO MATERIAL TÉCNICO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, FABRICANTE, PAÍS DE PROCEDÊNCIA, Nº REGISTRO E GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão, no seguinte endereço: **divisão de recursos material – DRM/SESMA, End. Tv. Timbó Nº 2303 (entre Duque de Caxias e 25 de Setembro) Bairro: Marco – CEP: 66.095-531- Belém/PA, no Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.**

Deverá apresentar juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS, Cópia perfeitamente legível da comprovação do REGISTRO do Material Técnico ofertado junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), dentro do período de vigência, para os Materiais Técnicos que necessitem da referida exigência.

Informação de Garantia/Validade do Material Técnico ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I e Anexo II do Edital.**
- Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do **Termo de Referência – Anexo I e Anexo II do Edital**, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/201X**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

• Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

• **Declaração** de que no ato da entrega o **MATERIAL TÉCNICO** não poderá conter prazo de validade **“INFERIOR a 75% (setenta e cinco por cento)”** da validade total do material técnico ofertado;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____

UF: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X-SESMA

Aos dias do mês de do ano de 201X, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/201X-SESMA, do processo nº XXX/201X, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em/...../201X, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, cidade/estado _____, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO MATERIAL TÉCNICO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, FABRICANTE, PAÍS DE PROCEDÊNCIA, Nº REGISTRO E GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – **Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/201X e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, de de 201X.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESMA

Representante da Empresa



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº XXX/201X-SESMA

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/201X-SESMA**, Processo nº XXX/201X, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, nº _____, do dia ____/____/201X, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

OBJETO: Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____,
com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____,
CEP: _____ - _____, (cidade/estado)____, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____,
e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____,
RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no
certame supracitado para o(s) item(ns) ____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO MATERIAL TÉCNICO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, FABRICANTE, PAÍS DE PROCEDÊNCIA, Nº REGISTRO E GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201X.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO
PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA
(CONTRATADA)**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...) /201X e da Ata de Registro de Preços nº (...) /201X, consoante o **Processo nº ____/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.504/05, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/201X (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, conforme parecer NSAJ Nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO MATERIAL TÉCNICO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA, FABRICANTE, PAÍS DE PROCEDÊNCIA, Nº REGISTRO E GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexo II do Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) Local da Entrega: Divisão de recursos material – DRM/SESMA, End. Tv. Timbó Nº 2303 (entre Duque de Caxias e 25 de Setembro) Bairro: Marco – CEP: 66.095-531- Belém/PA, no Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

b) Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

5.3. O recebimento e a aceitação dos Materiais Técnicos estarão condicionados após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.5. O recebimento dos Materiais Técnicos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação pelo **CONTRATANTE**.

5.6. No ato da entrega, os Materiais Técnicos, não poderá conter prazo de validade “**INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)**” da validade total do material ofertado.

5.7. Os Materiais Técnicos deverão obedecer as normas divulgadas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)**, com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas do **Anexo II** do Edital, no que couber.

5.8. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.9. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à emissão da Nota de Empenho, à contratação e a cada pagamento, o Órgão **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

- 7.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 7.1.2.** Rejeitar os Materiais Técnicos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Edital e seus Anexos;
- 7.1.3.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos Materiais Técnicos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 7.1.4.** Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.5.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos Materiais Técnicos que compõem o objeto do Edital;
- 7.1.6.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

- 8.1.1.** Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;
- 8.1.2.** Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo II**;
- 8.1.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;
- 8.1.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.1.5.** Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 8.1.6.** Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo **Ministério da Saúde e ANVISA**, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, no que couber;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.1.8.** Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos produtos transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;
- 8.1.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.1.10.** A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

8.1.11. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer o objeto pelo preço registrado durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.12. Na ocasião da assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá dispor de **“CERTIFICAÇÃO DIGITAL”**, nos termos da Resolução nº 11.536/2014 - TCM.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os Materiais Técnicos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:.....

Fonte de Recurso:.....

Elemento de Despesa:.....

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do Material Técnico não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do Material Técnico não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital e seus anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 201X.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.
NOME:

RG: _____

CPF: _____